

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.785 • Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 605, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIANO LOPES MANDU** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria “P” nº 591, de 23 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 4 de novembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 606, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, II “a”, da Lei Orgânica do Município c.c art. 2º, III da Resolução nº. 88, de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SONIA MARIA GONÇALVES DE MORAES**, Técnico de Atividades Organizacionais II, matrícula 8558, portadora do registro nº. 012856/O-5 no Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, como responsável contábil para fins de envio dos Balançetes Mensais e Prestação de Contas de Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 4 de novembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 607 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Nomear **AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação

Corumbá, 4 de novembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 330/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Progressão funcional, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, com fulcro no Decreto nº 2.126 de 18 de março de 2019:

- **ALEX SAMARY NOGUEIRA**, matrícula 9251-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 17611/2019 de 05/06/2019;

- **CAMILA REGINA CUNHA PAES**, matrícula 7440-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 24107/2019 de 06/08/2019;

- **CLEVERSON MORAES DA SILVA**, matrícula 9490-6, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 11081/2019 de 11/04/2019;

- **ELIZABETH BORGES AJALA**, matrícula 9317-5, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 24275/2019 de 07/08/2019;

- **ERCILIO TRINDADE DA SILVA**, matrícula 13058-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 22791/2019 de 25/07/2019;

- **ERYCKA GOMES DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 6379-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 22021/2019 de 17/07/2019;

- **EUDINEZIA SANTOS MARIANO**, matrícula 12523-6, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 23512/2019 de 31/07/2019;

- **INGRID LORAINI ALENCAR DA SILVA**, matrícula 12876-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 21089/2019 de 10/07/2019;

- **JEFFERSON LUCIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 7629-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 19471/2019 de 26/06/2019;

- **LIDIANE FRANÇOSO TEIXEIRA**, matrícula 10646-6, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 24276/2019 de 07/08/2019;

- **MARCIA RAMIRES DE ARRUDA**, matrícula 8564-21, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 23139/2019 de 29/07/2019;

- **MARTA MARIA CALDEIRA PADILHA**, matrícula 7023-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 22948/2019 de 26/07/2019;

- **MIRIAN BASTOS DE OLIVEIRA DA CRUZ**, matrícula 4150-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível II para nível III, conforme processo nº 15981/2019 de 22/05/2019;

- **PRISCILA LEITE DE FREITAS**, matrícula 9036-9, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 15511/2019 de 20/05/2019;

- **REINALDO CORREA PARAVISINI**, matrícula 7029-10, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 23736/2019 de 02/08/2019;

- **SILVANYA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 5560, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 21622/2019 de 15/07/2019;

Corumbá, MS, 23 de outubro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 334/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Progressão funcional, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, com fulcro no Decreto nº 2.126 de 18 de março de 2019:

- **CLAUDIA SIMONE DE SOUZA SANTOS**, matrícula 3391-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 26610/2019 de 27/08/2019;

- **DANYELE DIAS SAMANIEGO**, matrícula 8766-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 25982/2019 de 21/08/2019;

- **FABIANE APARECIDA BRANDAO DA COSTA**, matrícula 10799-6, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 28510/2019 de 13/09/2019;

- **GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS**, matrícula 4149-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível II para nível III, conforme processo nº 26342/2019 de 26/08/2019;

- **JEFFERSON FERNANDES DA SILVA BRITO**, matrícula 12902-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 27254/2019 de 03/09/2019;

- **JESSICA CASSIANO LOPO VITAL**, matrícula 12754-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 27789/2019 de 09/09/2019;

- **JESSICA PIMENTA DA SILVA VICTORIO**, matrícula 8785-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 30921/2019 de 03/10/2019;

- **JOSE REGINALDO SANTOS**, matrícula 6819-26, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 22027/2019 de 17/07/2019;

- **STHEFANIE ALZEMAN MONTEIRO**, matrícula 12158-6, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 28512/2019 de 13/09/2019.

Corumbá, MS, 24 de outubro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 335/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROMOÇAO VERTICAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P"

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	43
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL	44
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	44

nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Promoção Vertical, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, com fulcro no Decreto nº 2.126 de 18 de março de 2019:

- **ALCIDES OVANDO**, matrícula 804-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 5582/2019 de 21/02/2019;

- **ANDERSON RIBEIRO DE LIMA**, matrícula 8568-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1174/2019 de 15/01/2019;

- **ANDREIA PEREIRA DE SOUZA MOREIRA**, matrícula 1355-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 312/2019 de 01/02/2019;

- **ARLEI GUEDES DE SOUZA ARRUDA**, matrícula 8434-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 46350/2018 de 28/11/2018;

- **AURELIA CANDIA DOS SANTOS**, matrícula 4182-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 4497/2019 de 14/02/2019;

- **CAROLINA LEAL DE CAMARGO**, matrícula 1376-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 3284/2019 de 04/02/2019;

- **CASSIA LUZIA GONÇALVES PEREIRA**, matrícula 5386-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 48723/2018 de 18/12/2018;

- **CRISTIANE LARA ANEZ DE JESUS**, matrícula 4869-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 48445/2018 de 14/12/2018;

- **DIANE MARIA SOTTILI**, matrícula 8775-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 5516/2019 de 21/02/2019;

- **EDINEIA DO NASCIMENTO FRANCA**, matrícula 1392-1, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 2895/2019 de 31/01/2019;

- **EDMILSON GUILHERME ROJAS**, matrícula 3380-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 3088/2019 de 01/02/2019;

- **EDUARDO NOGUEIRA DE ANDRADE**, matrícula 2110-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 48089/2018 de 12/12/2018;

- **ELIANE DAMASCENO DA SILVA**, matrícula 9504-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 3319/2019 de 05/02/2019;

- **ESTER DA SILVA SOUSA**, matrícula 4186-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 46540/2018 de 29/11/2018;

- **GELSIMARA CUNHA DOS SANTOS**, matrícula 7468-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 46216/2018 de 27/11/2018;

- **GENILSON CANAVARRO DE ABREU**, matrícula 1632-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 4354/2019 de 13/02/2019;

- **GESNER GRATO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 3698-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 46456/2018 de 28/11/2018;

- **HILTANIA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrícula 2185-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 3912/2019 de 08/02/2019;

- **IVANIA FERREIRA DOS SANTOS LEITE**, matrícula 806-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 502/2019 de 07/01/2019;

- **IVANIA JOSE DA SILVA**, matrícula 8667-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 49266/2018 de 21/12/2018;

- **JANETE FATIMA PARA VELASCO**, matrícula 8779-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para

letra B, conforme processo nº 46225/2018 de 27/11/2018;

- **JOSENEIA MOREIRA CAMPOS**, matrícula 8671-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 47811/2018 de 10/12/2018;

- **JOSINETE GUERREIRO PENHA**, matrícula 1394-1, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 2987/2019 de 31/01/2019;

- **JUDITH RODRIGUES ALVES DOS SANTOS**, matrícula 1341-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 231/2019 de 03/01/2019;

- **LEIDIANE GARCIA**, matrícula 8672-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 46723/2018 de 30/11/2018;

- **LENA MARIA BOTELHO LIMA DE FANOLA**, matrícula 1383-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 4883/2019 de 18/02/2019;

- **LIGIA NAZARETH XAVIER AYALA**, matrícula 791-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 400/2019 de 07/01/2019;

- **LUCIENE MAGALHAES BARACAT**, matrícula 1342-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 3499/2019 de 06/02/2019;

- **LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CAVASSA**, matrícula 6650-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 4896/2019 de 18/02/2019;

- **LUIS MANOEL BEZERRA**, matrícula 1396-1, Especialista de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 1789/2019 de 21/01/2019;

- **MARCIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula 6877-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 47291/2018 de 05/12/2018;

- **MARIA AUXILIADORA MESSIAS OYOLA**, matrícula 1343-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 4861/2019 de 18/02/2019;

- **MARIA FRANCIANE BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula 3172-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 3190/2019 de 04/02/2019;

- **MARLI DO CARMO FIORIO**, matrícula 801-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 4860/2019 de 18/02/2019;

- **MILENA CAMPOS LEITE**, matrícula 1399-1, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 2475/2019 de 28/01/2019;

- **MOACIR CASTELO DE MESQUITA**, matrícula 2853-4, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra F para letra G, conforme processo nº 3228/2019 de 04/02/2019;

- **NADIR TACEO GARCIA NUNES**, matrícula 5667-9, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 3793/2019 de 08/02/2019;

- **NENA DE ARRUDA NEPOMUCENO**, matrícula 1363-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 3514/2019 de 06/02/2019;

- **NEIDE LOPO DE OLIVEIRA MACARIO**, matrícula 5453-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 4476/2019 de 14/02/2019;

- **NORMA BEPLER PENIDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 2883-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 2713/2019 de 30/01/2019;

- **OSVALDO GONÇALVES JUNIOR**, matrícula 8773-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 861/2019 de 10/01/2019;

- **PATRICIA OLIVEIRA ACIOLI AMARAL**, matrícula 811-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 747/2019 de 09/01/2019;

- **PETRONILLA JUSTINIANO DE LEÃO**, matrícula 1365-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para

letra E, conforme processo nº 4612/2019 de 14/02/2019;

- **RAMONA CONCEICAO RODRIGUES**, matrícula 2763-6, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1176/2019 de 15/01/2019;

- **RENATA ROJAS CUNHA**, matrícula 6584-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 47312/2018 de 05/12/2018;

- **REGINA APARECIDA DE ALMEIDA TELES DE PAULA**, matrícula 5310-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra D, conforme processo nº 4535/2019 de 14/02/2019;

- **REJANE HELENA CAPURRO DE PAULA**, matrícula 3174-25, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra D, conforme processo nº 3725/2019 de 07/02/2019;

- **REJANE ROSA APARECIDA DO VALLE**, matrícula 3063-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 6174/2019 de 27/02/2019;

- **ROSA ALESSANDRA RODRIGUES CORREA**, matrícula 6796-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 322/2019 de 04/01/2019;

- **ROSA DOS SANTOS HOLANDA**, matrícula 7196-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 3381/2019 de 05/02/2019;

- **ROSILY VIRGINIA DE SOUZA**, matrícula 2579-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 46672/2018 de 30/11/2018;

- **ROSICLEA CATARINO TONIAZZO**, matrícula 8653-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 47381/2018 de 06/12/2018;

- **SANDRA SILVA ZABALA**, matrícula 1380-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 3416/2019 de 05/02/2019;

- **SIANE COUVO VEIRA**, matrícula 1386-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 3109/2019 de 01/02/2019;

- **SUZIE AGUILAR DA SILVA**, matrícula 810-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 501/2019 de 07/01/2019;

- **SUZIEIRE DO CARMO DAS NEVES BARBOSA**, matrícula 1371-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 2775/2019 de 30/01/2019;

- **VALERIA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA CABRAL**, matrícula 1374-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 2729/2019 de 30/01/2019;

- **VANESSA RODRIGUES NEPOMUCENO VIDAL DOS SANTOS**, matrícula 8758-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 3379/2019 de 05/02/2019;

- **VERA REGINA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 798-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 2135/2019 de 24/01/2019;

- **VICENTINA MARIA DA SILVA**, matrícula 2652-6, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 4209/2019 de 12/02/2019;

- **VINICIUS ARANDA VENTURA DA SILVA**, matrícula 6822-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 3892/2019 de 08/02/2019;

- **WALBES COSTA VASCONCELLOS**, matrícula 1387-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 4789/2019 de 15/02/2019.

Corumbá, MS, 25 de outubro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 336/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROMOÇÃO VERTICAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Promoção Vertical, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, com fulcro no Decreto nº 2.126 de 18 de março de 2019:

- **ADRIANA ROA FONTES**, matrícula 4110-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 11962/2019 de 22/04/2019;

- **ANA MARIA DE ARRUDA BRAGA DE CARVALHO**, matrícula 5266-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 12157/2019 de 23/04/2019;

- **ANA ROSA MARINHO SAHIB BRITTO**, matrícula 5381-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 10770/2019 de 09/04/2019;

- **DAMIANA DA COSTA SANCHES OLIVEIRA**, matrícula 3701-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 12882/2018 de 29/04/2019;

- **DAMIANA DA COSTA SANCHES OLIVEIRA**, matrícula 3701-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 12879/2019 de 29/04/2019;

- **ELENIL FATIMA DE SENA**, matrícula 5441-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 12210/2019 de 23/04/2019;

- **ELIANE APARECIDA OLIVEIRA FRANCO VILASBOAS**, matrícula 3668-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 13176/2018 de 02/02/2019;

- **ELIS REGINA LEITE SARATH**, matrícula 1382-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 8936/2018 de 27/03/2019;

- **FERNANDA CHAPARRO DE LUCENA BORGES**, matrícula 4252-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 13886/2019 de 29/04/2019;

- **HELENA APARECIDA FLORES SAVEDRA**, matrícula 2684-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 2895/2019 de 31/01/2019;

- **ILKA DA COSTA OLIVEIRA SOARES**, matrícula 3669-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 13014/2019 de 30/04/2019;

- **JUDITH RODRIGUES ALVES DOS SANTOS**, matrícula 3676-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 10484/2018 de 08/04/2019;

- **JULIO CESAR DA ANUNCIAÇÃO MIRANDA**, matrícula 4532-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra D, conforme processo nº 8839/2019 de 26/03/2019;

- **LAUREANO SILVA DE AMORIM**, matrícula 3658-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 9529/2018 de 01/04/2019;

- **LILIANE LUZIA CAMPOS DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 3663-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 9792/2019 de 02/04/19;

- **LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO**, matrícula 5439-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 10759/2019 de 09/04/2019;

- **LUZIA ODETH DUARTE RODRIGUES**, matrícula 1395-1, Especialista de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 13448/2018 de 03/05/19;

- **MABEL MONACO DIB**, matrícula 5659-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 9884/2019 de 03/04/2019;

- **MARCOS ROBERTO ALENCAR DA SILVA**, matrícula 7134-3, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 7373/2019 de 14/03/2019;

- **MARIA APARECIDA ARRUDA DE SOUZA**, matrícula 3385-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 10535/2019 de 08/04/19;



- **MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA**, matrícula 2277-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 11098/2019 de 11/04/2019;

- **MARIA DE ARAUJO PEREIRA**, matrícula 2917-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 9570/2019 de 01/04/2019;

- **MARIA FERNANDES DE BARROS**, matrícula 1636-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 12504/2019 de 25/04/2019;

- **MARIA MADALENA SENNA**, matrícula 1362-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 6384/2019 de 01/03/19;

- **MARIVANIA TEIXEIRA DE ALENCAR OLIVEIRA**, matrícula 8644-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 4883/2019 de 18/02/2019;

- **MINIRA FRANCO DOS REIS**, matrícula 5666-6, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 10461/2019 de 08/04/2019;

- **ORSOLINA SILVA FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, matrícula 3659-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 10773/2019 de 09/04/2019;

- **RAMONA CORREA CASSIANO**, matrícula 2232-4, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 9778/2019 de 02/04/2019;

- **ROMELIA RODRIGUES DOPP**, matrícula 3000, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 9809/2019 de 02/04/2019;

- **ROSALINA PINTO DE ARRUDA**, matrícula 3474-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra F para letra G, conforme processo nº 13029/2019 de 30/04/2019;

- **ROSA DAS GRAÇAS NUNES DELGADO**, matrícula 3672-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 10775/2019 de 09/04/2019;

- **ROSA MARIA CARRILHO**, matrícula 3670-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 10005/2019 de 03/04/19;

- **ROSELY APARECIDA DA SILVA**, matrícula 1635-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 12013/2019 de 22/04/2019;

- **ROSEMEIRE RODRIGUES**, matrícula 809-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 6659/2019 de 08/03/2019;

- **SATURNINO CASANOVA VARGAS**, matrícula 1389-1, Especialista de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 6884/2019 de 11/03/2019;

- **SILMARA CRISTINA NERY DE FREITAS**, matrícula 6698-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 8960/2019 de 27/03/2019;

- **SORAIA DA SILVA MORAES**, matrícula 3708-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 11577/2019 de 16/04/2019;

- **SYLVIA DE LIMA POVOAS**, matrícula 3675-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 10446/2019 de 08/04/2019;

- **VALERIA ALVES PINTO**, matrícula 3667-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 10146/2019 de 04/04/2019.

Corumbá, MS, 25 outubro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 337/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROMOÇÃO VERTICAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de

Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Promoção Vertical, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, com fulcro no Decreto nº 2.126 de 18 de março de 2019:

- **AELSO JUNIOR DOS SANTOS**, matrícula 6600-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 23420/2019 de 31/07/2019;

- **ARLETE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO MENDES**, matrícula 4604-14, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 11966/2019 de 22/04/2019;

- **EBER GONÇALVES**, matrícula 4886-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 16816/2019 de 30/05/2019;

- **CRISTIANE AYALA BANEGAS**, matrícula 9930-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 22673/2019 de 24/07/2019;

- **IVALDO NUNES DE SIQUEIRA**, matrícula 3655-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 13132/2019 de 02/05/2019;

- **GEOVANNA GARCIA**, matrícula 2195-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 10258/2019 de 05/04/2019;

- **JOCIENE LEMES DE CAMPOS**, matrícula 3981-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 22155 de 18/07/2019;

- **JULIO CESAR FARIAS**, matrícula 3466-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra F para letra G, conforme processo nº 16444/2019 de 27/05/2019;

- **KATIUSCIA OJEDA BAIS**, matrícula 3674-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 15677/2019 de 21/05/2019;

- **LAURA HELENA DA SILVA**, matrícula 3676-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 10369/2019 de 05/04/2019;

- **LORENA MARON GOLTSCHALG**, matrícula 1359-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 24588/2019 de 09/08/2019;

- **LUZANIRA DE DEUS PEREIRA DA SILVA**, matrícula 2375-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 16423/2019 de 27/05/2019;

- **MARCELO MESSIAS RONDON**, matrícula 2227-10, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 6799/2019 de 11/03/2019;

- **MARISA ESPOSITO NOGUEIRA DE LIMA**, matrícula 3492-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 18260/2019 de 11/06/2019;

- **NEIDE ALVES DA COSTA**, matrícula 5668-5, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 15801/2019 de 21/05/2019;

- **NILZA MARIA MIRANDA DA CRUZ**, matrícula 812-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 22965/2019 de 26/07/2019;

- **ROSELENE LIMA AYALA PACOLA**, matrícula 10130-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 9755/2019 de 02/04/2019;

- **ROSINEIDE GONÇALVES DA SILVA CARVALHO**, matrícula 6172-10, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra C, conforme processo nº 11035/2019 de 10/04/2019;

- **ROSITA MAC CORNICK MORENO DE OLIVEIRA**, matrícula 6757-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra C, conforme processo nº 24174/2019 de 07/08/2019;

- **RUBENS DA SILVA PINHEIRO**, matrícula 3662-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 21985/2019 de 17/07/2019;

- **SEBASTIAO WENCESLAU DE CARVALHO**, matrícula 4999-3, Profissional



de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 18756/2019 de 18/06/2019.

Corumbá, MS, 25 de outubro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 338/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROMOÇÃO VERTICAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Promoção Vertical, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, com fulcro no Decreto nº 2.126 de 18 de março de 2019:

- **CELIA PEDROSA DA SILVA**, matrícula 3537-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra F para letra G, conforme processo nº 29385/2019 de 20/09/2019;

- **CRISTIANE RODRIGUES MONTEIRO**, matrícula 3306 -11, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 27991/2019 de 10/09/2019;

- **DENISE DIVINA BUENO**, matrícula 3709-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 25715/2019 de 19/08/2019;

- **JANIO SILVA DE ARAUJO**, matrícula 7198-29, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 32714/2019 de 21/10/2019;

- **JOANA D'ARC GOMES BRAGA**, matrícula 5443-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 28805/2019 de 17/09/2019;

- **LUIZ DONIZETHE MINZAO**, matrícula 7428-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 28345/2019 de 12/09/2019;

- **LUIZA DIAS DA SILVA**, matrícula 3045-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 25086/2019 de 14/08/2019;

- **MARCIA APARECIDA CAMPOS CHAPARRO** matrícula 1767-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 24369/2019 de 08/08/2019;

- **MARIA DO CARMO CABRAL CAMPOS**, matrícula 5662-7, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra D, conforme processo nº 25433/2019 de 16/08/2019;

- **MICHERLEY EULALIA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 5708-5, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra C, conforme processo nº 29133/2019 de 19/09/2019;

- **NORMA SUELY NEPOMUCENO DE ALMEIDA FEITOSA**, matrícula 1584-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 31266/2019 de 07/10/2019;

Corumbá, MS, 25 de outubro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 307/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ANDREA DE SOUZA GOMES**, matrícula 2629, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias, com início em 27/08/2019 e término em 15/09/2019, conforme processo nº 28203/2019 de 11/09/2019;

- **ARIELA MONTEIRO DE SOUZA**, matrícula 12883, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 26/08/2019 e término em 04/09/2019, conforme processo nº 27512/2019 de 04/09/2019;

- **ATALIBA DE OLIVEIRA PEDROSO**, matrícula 5433, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 09/08/2019 e término em 07/10/2019, conforme processo nº 28214/2019 de 11/09/2019;

- **BRUNA KARLA ALVARENGA GONÇALVES DE LIMA**, matrícula 5631, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 22/08/2019 e término em 28/08/2019, conforme processo nº 26297/2019 de 29/08/2019;

- **CELSO DE SOUZA**, matrícula 6699, Técnico de Atividades Institucionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 05/09/2019 e término em 14/09/2019, conforme processo nº 28205/2019 de 11/09/2019;

- **CLARICE CRISTAL DOS SANTOS LOPES**, matrícula 5416, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 24/08/2019 e término em 22/09/2019, conforme processo nº 26920/2019 de 29/08/2019;

- **CRISTIANE ALENCAR PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 4829, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 03/09/2019 e término em 06/09/2019, conforme processo nº 28037/2019 de 10/09/2019;

- **DANIELLE VOGHT CRUZ**, matrícula 4095, Profissional de Serviços Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 28 (vinte e oito) dias, com início em 24/08/2019 e término em 20/09/2019, conforme processo nº 28215/2019 de 11/09/2019;

- **DARINAH FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 10456, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 04 (quatro) dias, com início em 13/08/2019 e término em 16/08/2019, conforme processo nº 28038/2019 de 10/09/2019;

- **DARINAH FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 10456, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 21 (vinte e um) dias, com início em 20/08/2019 e término em 09/09/2019, conforme processo nº 28039/2019 de 10/09/2019;

- **DIVINA CASTELLO**, matrícula 438, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 02/09/2019 e término em 16/09/2019, conforme processo nº 28040/2019 de 10/09/2019;

- **DIVINO JESUS DE MORAES**, matrícula 5719, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 05/09/2019 e término em 04/10/2019, conforme processo nº 28036/2019 de 10/09/2019;

- **DORINETE ALENCAR GONÇALVES**, matrícula 9935, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 23/08/2019 e término em 29/08/2019, conforme processo nº 28206/2019 de 11/09/2019;

- **ELAINE CRISTINA PEREIRA REGIS**, matrícula 6653, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 60 (sessenta) dias, com início em 26/08/2019 e término em 24/10/2019, conforme processo nº 27510/2019 de 04/09/2019;

- **ELIANE APARECIDA OLIVEIRA FRANCO VILASBOAS**, matrícula 3668, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 30/08/2019 e término em 28/10/2019, conforme processo nº 27320/2019 de 03/09/2019;

- **ESTERCLELIA RIOS DA FONSECA AMORIM**, matrícula 3023, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 05 (cinco) dias, com início em 05/09/2019 e término em 09/09/2019, conforme processo nº 28207/2019 de 11/09/2019;

- **FATIMA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula 9031, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 02/09/2019 e término em 16/09/2019, conforme processo nº 28409/2019 de 12/09/2019;

- **MARIA INES DA SILVA ANDRADE**, matrícula 5259, Especialista de

Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 26/08/2019 e término em 24/09/2019, conforme processo nº 27678/2019 de 05/09/2019;

- **MARIA MADALENA SENNA**, matrícula 1362, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 26/08/2019 e término em 24/10/2019, conforme processo nº 27680/2019 de 05/09/2019;

- **MARIANA PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula 12733, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 25/08/2019 e término em 29/08/2019, conforme processo nº 26806/2019 de 28/08/2019;

- **NELY FERNANDES SEVERINO**, matrícula 5965, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 24/08/2019 e término em 22/10/2019, conforme processo nº 27679/2019 de 05/09/2019;

- **NELSON CORREA MARQUES**, matrícula 3360, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 22/08/2019 e término em 20/09/2019, conforme processo nº 27513/2019 de 04/09/2019;

- **NORMA BEPLER PENIDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 2883-1 e matrícula 2883-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) dias, com início em 28/08/2019 e término em 05/09/2019, conforme processo nº 27677/2019 de 05/09/2019;

- **PETRONILLA JUSTINIANO DE LEO**, matrícula 1365, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 28/08/2019 e término em 06/09/2019, conforme processo nº 27514/2019 de 04/09/2019;

- **ROSILENE DA ROCHA**, matrícula 12637, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 29/08/2019 e término em 04/09/2019, conforme processo nº 27445/2019 de 04/09/2019;

- **SILVANA VILABA DE CASTRO MATOS**, matrícula 9301, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 27/08/2019 e término em 30/08/2019, conforme processo nº 27517/2019 de 04/09/2019;

- **VERONICA VIANA ITO DE FIGUEIREDO**, matrícula 9987, Auditor do Município 2º categoria, lotada na Governadoria Municipal, 30 (trinta) dias, com início em 27/08/2019 e término em 25/09/2019, conforme processo nº 27516/2019 de 04/09/2019;

Corumbá, MS, 02 de outubro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 308/2019.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **FLAVIA REGINA SOMOZA LIMA**, matrícula 10533, Agente de Atividades de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 02/09/2019 e término em 06/09/2019, conforme processo nº 28410/2019 de 12/09/2019;

- **GIAN MARIO RONDON DE SOUZA**, matrícula 6647, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias, com início em 31/08/2019 e término em 28/12/2019, conforme processo nº 28208/2019 de 11/09/2019;

- **GLAUCIA ADRIANA ALVES DA CRUZ SILVA**, matrícula 5577-1 e matrícula 4920-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 04/09/2019 e término em 17/09/2019, conforme processo nº 28411/2019 de 12/09/2019;

- **JOAO SUAREZ DE CUELLAR**, matrícula 6425, Guarda Municipal 3ª categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 07 (sete) dias, com início em 22/08/2019 e término em 28/08/2019, conforme processo nº 27167/2019 de

02/09/2019;

- **JOAO SUAREZ DE CUELLAR**, matrícula 6425, Guarda Municipal 3ª categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 60 (sessenta) dias, com início em 02/09/2019 e término em 31/10/2019, conforme processo nº 28209/2019 de 11/09/2019;

- **JOSE CARLOS MACENA DE BRITTO**, matrícula 7851, Gestor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 15 (quinze) dias, com início em 25/07/2019 e término em 08/08/2019, conforme processo nº 25048/2019 de 13/08/2019;

- **JOSILAINE SAMANIEGO DE FREITAS**, matrícula 6499, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 02/09/2019 e término em 06/09/2019, conforme processo nº 28074/2019 de 10/09/2019;

- **LENI CUELLAR ANDRADE DE FANOLA PEREZ**, matrícula 5018, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 16/08/2019 e término em 14/09/2019, conforme processo nº 28210/2019 de 11/09/2019;

- **LORRINE CABRAL GONZALEZ**, matrícula 11015, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 27/08/2019 e término em 30/08/2019, conforme processo nº 28216/2019 de 11/09/2019;

- **LUIZA DIAS DA SILVA**, matrícula 3045-2 e matrícula 3045-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 09/09/2019 e término em 13/09/2019, conforme processo nº 28413/2019 de 12/09/2019;

- **LUIZINEDIA MARTINEZ VETERANO LIMA**, matrícula 3849, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 26/08/2019 e término em 30/08/2019, conforme processo nº 28414/2019 de 12/09/2019;

- **LUIZINEDIA MARTINEZ VETERANO LIMA**, matrícula 3849, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 02/09/2019 e término em 06/09/2019, conforme processo nº 28415/2019 de 12/09/2019;

- **MARCIA DO NASCIMENTO BEZERRA**, matrícula 5110, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 03/09/2019 e término em 07/09/2019, conforme processo nº 28206/2019 de 11/09/2019;

- **MARCOS ALEXANDRE MAGALHAES BRANDAO**, matrícula 9214, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 15/07/2019 e término em 19/07/2019, conforme processo nº 26196/2019 de 22/08/2019;

- **MARIA CARMELITA GOMES DA SILVA**, matrícula 794, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 26/08/2019 e término em 24/09/2019, conforme processo nº 28211/2019 de 11/09/2019;

- **MARIA DO CARMO MENDES**, matrícula 6725, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 30/08/2019 e término em 05/09/2019, conforme processo nº 28046/2019 de 10/09/2019;

- **MARLI GUADALUPE DE OLIVEIRA**, matrícula 2999, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 28/08/2019 e término em 11/09/2019, conforme processo nº 27673/2019 de 05/09/2019;

- **ODAIR ALVES DE ARRUDA**, matrícula 1410, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 09/09/2019 e término em 13/09/2019, conforme processo nº 28416/2019 de 12/09/2019;

- **PRISCILLA PEREIRA CLIMACO**, matrícula 12749, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 04/09/2019 e término em 10/09/2019, conforme processo nº 28417/2019 de 12/09/2019;

- **RICARDO LOPES LAURO**, matrícula 3541, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 02/09/2019 e término em 16/09/2019, conforme processo nº 28033/2019 de 10/09/2019;

- **SILVIO EDUARDO VALDEZ PINTO**, matrícula 6477, Auditor Fiscal da Receita Municipal 2ª categoria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 10 (dez) dias, com início em 02/09/2019 e término em 11/09/2019, conforme processo nº 27701/2019 de 06/09/2019;

- **SORAIDE GARCIA CEJAS**, matrícula 6623, Técnico de Saúde Pública

II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 29/08/2019 e término em 12/09/2019, conforme processo nº 28213/2019 de 11/09/2019;

- **VALNEI DE OLIVEIRA**, matrícula 9989, Auditor do Município 2º categoria, lotado na Governadoria Municipal, 18 (dezoito) dias, com início em 29/08/2019 e término em 15/09/2019, conforme processo nº 28218/2019 de 11/09/2019;

Corumbá, MS, 02 de outubro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA “P” Nº 035 de 18/01/2019

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

PORTARIA “P” AGEMP Nº 16, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **HUGO CESAR MENDOZA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Agência Municipal Portuária.

Art. 2º Nomear **HUGO CESAR MENDOZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Agência Municipal Portuária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 4 de novembro de 2019.

MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA
Diretor-Presidente da AGEMP

PORTARIA “P” AGEMP Nº 17, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **PAULO VITOR NEPOMUCENO DE ALMEIDA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Agência Municipal Portuária.

Art. 2º Nomear **PAULO VITOR NEPOMUCENO DE ALMEIDA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Agência Municipal Portuária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 4 de novembro de 2019.

MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA
Diretor-Presidente da AGEMP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 247, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Normatiza a atribuição das aulas de Educação Física nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, na forma em que lhe autoriza a Portaria “P” Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018, resolve:
Art. 1º A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

- I - que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II - maior de trinta anos de idade;
- III - que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da Educação Física;
- IV - amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- V - que tenha prole.

Art. 2º As aulas de Educação Física nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino serão ministradas por profissionais licenciados em Educação Física.

Art. 3º O profissional de Educação Física deve desenvolver na escola uma proposta que procure democratizar, humanizar e diversificar a prática pedagógica da área juntamente com outras disciplinas, buscando ampliar o desenvolvimento

de seu trabalho, salientando a plurisignificância e a linearidade dos conteúdos, subsidiando desta forma as discussões, os planejamentos e as avaliações da prática da Educação Física nas escolas.

Art. 4º A Educação Física na Educação Infantil (Níveis e Pré-escola) deverá ter como objetivos a organização da motricidade da criança, buscando a harmonia entre as necessidades individuais e do grupo, por meio de atividades lúdicas, desenvolvendo a consciência corporal, de espaço e tempo, trabalhando os movimentos amplos, ajudando a compreender seu corpo, permitindo dessa forma que o aluno adquira a autoconfiança necessária à autonomia.

Art. 5º No Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverá desenvolver atividades motoras que estimulem a expressão criativa por meio de práticas formais e não formais, democratizando, humanizando e diversificando as ações pedagógicas da área, buscando ampliação de uma visão não apenas biológica, para um trabalho que incorpore as dimensões afetivas, cognitivas e socioculturais dos alunos, oportunizando habilidades corporais e atividades culturais como jogos, lutas, ginástica e dança, direcionada à qualidade de vida.

Art. 6º A Educação Física no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverá contribuir para a motricidade humana, nas suas diversas expressões de movimento, promovendo estilos de vida saudável, conciliando as necessidades de indivíduos e grupos, atuando como agente de transformação social, adotando uma atitude de respeito e solidariedade em situações lúdicas e esportivas e repudiando qualquer espécie de violência.

Art. 7º Fica estabelecido na Matriz Curricular o número de aulas que deverão ser ministradas pelo profissional de Educação Física nas unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2020, como segue:

I - na Educação Infantil em tempo parcial (Nível I, II, III) - 03 (três) aulas semanais;

II - na Educação Infantil em tempo parcial (Pré-escola) - 02 (duas) aulas semanais;

III - na Educação Infantil em tempo integral (Nível I, II e III) - 06 (seis) aulas semanais;

IV - na Educação Infantil em tempo integral (Pré-escola) - 03 (três) aulas semanais;

V - na Educação de Jovens e Adultos - 02 (duas) aulas semanais;

VI - no Ensino Fundamental integral (1º ao 9º ano) - 03 (três) aulas semanais;

VII - no Ensino Fundamental regular (1º ao 9º ano) - 02 (duas) aulas semanais;

Parágrafo único. Somente nas escolas integrais a Iniciação/Treinamento Esportivo compõe a Matriz Curricular como uma disciplina da Parte Diversificada, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º A Matriz Curricular das escolas de Educação Integral contempla 03 (três) aulas de Educação Física e 02 (duas) aulas de Iniciação Esportiva (1º ao 5º ano) ou Treinamento Esportivo (6º ao 9º), somando o total de 05 (cinco) horas-aula semanais que serão ministradas por profissionais licenciados em Educação Física.

Parágrafo único. Em hipótese nenhuma o profissional de Educação Física será lotado exclusivamente nas disciplinas da Parte Diversificada Iniciação/Treinamento Esportivo nas escolas integrais. Elas serão consideradas apenas para efeito de complementação de carga horária da disciplina de Educação Física.

Art. 9º Nas escolas integrais, as aulas da disciplina de Iniciação/Treinamento Esportivo serão oferecidas durante o período de aulas e pelo professor de Educação Física lotado na instituição, devido à permanência do aluno na escola em turno integral.

Art. 10. Nas escolas integrais, o fato de a Iniciação/Treinamento Esportivo compor a Matriz Curricular e dessa forma a carga horária do professor, não dispensa esse profissional da necessidade de apresentar projeto escrito, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, ao Colegiado Escolar da instituição em que está lotado, no início do ano letivo.

Art. 11. Nas escolas de turno regular, todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino serão lotados, a partir do ano de 2020, no Componente Curricular Educação Física, pois a Iniciação Esportiva/Treinamento Esportivo passará a ser um projeto, executado somente pelos profissionais que manifestarem interesse e atenderem os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. O desenvolvimento do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, nas escolas regulares, estará condicionado à prévia aprovação do Colegiado Escolar da unidade escolar onde o profissional deseja atuar e posteriormente à análise e aprovação de Comissão Municipal específica, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Caso o Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo inscrito pelo profissional não seja aprovado em uma das etapas de seleção, o mesmo não poderá ser executado. Nesse caso, o profissional atuará apenas em sua lotação de origem, no componente curricular Educação Física.

Art. 14. O professor efetivo que atender o Art. 12 desta Resolução terá a sua lotação assegurada em Educação Física até a finalização ou interrupção do projeto desenvolvido, e após o encerramento do período determinado para realização do mesmo, retornará para sua lotação de origem.

Art. 15. Nas escolas regulares, o profissional de Educação Física, poderá atuar com até 06 (seis) horas de projeto, para a carga de 20h semanais, conforme orientações previstas em Resolução própria.

Art. 16. Nas escolas integrais, os professores de Educação Física serão lotados no componente curricular da Base Nacional Comum Curricular Educação Física e no Componente Curricular da Parte Diversificada Iniciação/Treinamento Esportivo, conforme horário estabelecido pela equipe pedagógica da unidade escolar, respeitando-se o parágrafo Único, do Artigo 8º, desta Resolução. Parágrafo único. Os registros no Sistema de Gestão Escolar para as disciplinas de Iniciação/Treinamento Esportivo nas escolas integrais e do Projeto de Iniciação e Treinamento Esportivo nas escolas regulares serão realizados de

acordo com o que está previsto na Resolução nº 075, de 21 de dezembro de 2017.

Art.17. Os critérios para elaboração, inscrição e seleção dos Projetos de Iniciação/Treinamento Esportivo que serão desenvolvidos nas escolas, a partir de 2020, bem como os modelos de formulários para inscrição dos projetos, serão publicados em Resolução própria.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de janeiro de 2020, revogando a Resolução nº 208, de 07 de outubro de 2019, e tornando sem efeito as Resoluções anteriores e demais disposições em contrário.

Corumbá, 04 de novembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 230 de 16 de fevereiro de 2018

RESOLUÇÃO 242/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da Escola Municipal Profº Djalma de Sampaio Brasil, o Profissional de Educação **CESAR DUARTE JULIÃO ASSAD**, Matrícula nº 4196, para a Escola Municipal Rural Carlos Cárcano, na disciplina de Matemática, 6º ao 9º Ano, com a carga horária de 20 horas aulas semanal, no turno matutino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01.11.2019, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 31 de outubro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 232/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da Escola Municipal Profº Djalma de Sampaio Brasil, a Profissional de Educação **CLAUDIA SIMONE DE SOUZA SANTOS SILVA**, Matrícula nº 3391, para a Escola Municipal Ângela Maria Perez, na disciplina de Geografia, 6º ao 9º Ano, com a carga horária de 20 horas aulas semanal, no turno vespertino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de outubro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 233/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da Escola Municipal Drº Cássio Leite de Barros, a Profissional de Educação **EDINEIA ROCHA MORAIS**, Matrícula nº 4240, para a Escola Municipal Ângela Maria Perez, 1º ao 5º Ano, com a carga horária de 20 horas aulas semanal, no turno vespertino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de outubro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO Nº 241 /2019.

Dispõe sobre a Remoção de Servidores da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros, a servidora **ELAINE FRANÇA VIANNA**, Matrícula nº 2174, Cargo Agente de Serviços Operacionais I, Função Auxiliar de Apoio Educacional, para a CEMEI Miriam Mendes.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 23.09.2019, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 31 de outubro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 234/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros, a Profissional de Educação **ELISA DE FÁTIMA NASCIMENTO JATOBÁ**, Matrícula nº 9931, para a Escola Municipal Barão do Rio Branco, 1º ao 5º Ano, com a carga horária de 20 horas aulas semanal, no turno matutino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de outubro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 235/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da Escola Municipal Caic - PE. Ernesto Sassida, a Profissional de Educação **JANETE DUARTE DIONIZIO ALZAMENDE**, Matrícula nº 12851, para a Escola Municipal Barão do Rio Branco, 1º ao 5º Ano, com a carga horária de 20 horas aulas semanal, no turno vespertino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de outubro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 236/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da Escola Municipal Dr. Cássio Leite de Barros, a Profissional de Educação **LUANA DALLA SANTA DE SOUZA**, Matrícula nº 9927, para a Escola Municipal Ângela Maria Perez, 1º ao 5º Ano, com a carga horária de 20 horas aulas semanal, no turno vespertino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de outubro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018



RESOLUÇÃO 244/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da CEMEI Parreira Laída Menacho, a Profissional de Educação **MÁRCIA MARTINS QUEIROZ**, Matrícula nº 4642, para a CEMEI Hélio da Costa Reis, Educação Infantil, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no turno matutino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 01 de novembro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO Nº 237/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Servidores da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da Escola Municipal Izabel Correa de Oliveira, o servidor **MARCOS MENAÇO DE ARRUDA**, Matrícula nº 3220, Cargo Auxiliar de Serviços Operacionais I, Função Auxiliar de Apoio Educacional, para a Escola Municipal Delcídio do Amaral.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 24.10.2019, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de outubro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 238/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da Escola Municipal Almirante Tamandaré, a Profissional de Educação **SIMONE DA SILVA LEITE**, Matrícula nº 9146, para a Escola Municipal Delcídio do Amaral, 1º ao 5º Ano, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no turno matutino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de outubro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 239/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da Escola Municipal Ângela Maria Perez, período matutino e Escola Municipal José de Souza Damy, período vespertino, a Profissional de

Educação **SUZIEIRE DO CARMO DAS NEVES BARBOSA**, Matrículas nº 1371-1 e 1371-2, para a Escola Municipal Integral Rachid Bardauli, 1º ao 5º Ano, com a carga horária de 40 horas aulas semanais.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de outubro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 246/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E.M. Izabel Correa de Oliveira - Extensão, a Profissional de Educação **TAMMI FLÁVIE PERES BORGES**, Matrícula nº 8643-2, para a CEMEI Parreira Maria Benvidinha Rabello, Educação Infantil, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no turno vespertino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 01 de novembro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 245/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da CEMEI Hélio da Costa Reis, a Profissional de Educação **TAMMI FLÁVIE PERES BORGES**, Matrícula nº 8643, para a CEMEI Parreira Maria Benvidinha Rabello, Educação Infantil, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no turno matutino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 01 de novembro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 226/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da Escola Municipal Almirante Tamandaré, a Profissional de Educação **TATIANE ZABALA GOMES**, Matrícula nº 10642, para a Escola Municipal Cléo Proença, 1º ao 5º Ano, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no turno vespertino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 28 de outubro de 2019.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018



ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALDO UTILIZAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 26.282/2018

CONTRATOS Nº 002/2019, 003/2019, 004/2019 E 005/2019

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

EMPRESA: Associação dos Trabalhadores Rurais dos Assentamentos Tamarineiro II e Paiotzinho - ATRAT

Nº	ITEM	REGISTRADO				PERÍODO MARÇO A OUTUBRO/2019		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ABÓBORA, Tipo cabotiã, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, em perfeito estado de desenvolvimento, procedente de espécies genuínas e sãs, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, sem manchas, bolores e vestígios de insetos. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	3.867	2,00	7.734,00	693	R\$ 1.386,00	3.174	2,00	6.348,00
2	ABOBRINHA VERDE, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, com polpa íntegra e firme, sem manchas, bolores e vestígios de inseto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	2.890	2,00	5.780,00	30	R\$ 60,00	2.860	2,00	5.720,00
4	ALFACE, in natura, crespada, de coloração verde, aroma próprio da espécie e variedade, frescos, limpos e brilhantes, sem raízes, em pés bem desenvolvidos, com folhas firmes, procedente de espécies genuínas e sãs, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. O aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	7.000	1,20	8.400,00	6.645	R\$ 7.974,00	355	1,20	426,00

Handwritten signature

Handwritten signature



5	ALMEIRAO, com folhas longas, largas ou estreitas, de cor verde ou arroxeadas, firmes, sem ponta escura, murcha ou amarelada, a raiz deve ser longa. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. O aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	2.353	1,80	4.235,40	2.109	R\$ 3.796,20	244	1,80	439,20
7	BANANA MAÇA, in natura, em pencas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme, com cascas sem rupturas e procedente de espécies genuínas e sãs. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	3.000	3,00	9.000,00	0	R\$ 0,00	3.000	3,00	9.000,00
8	BANANA NANICA, in natura, em pencas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme, com cascas sem rupturas e procedente de espécies genuínas e sãs. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	6.667	1,80	12.000,60	0	R\$ 0,00	6.667	1,80	12.000,60
9	BATATA DOCE, in natura, com a polpa intacta, limpa, firme e lisa, fresca, sem manchas esverdeadas, procedentes de espécies genuínas e sãs e com grau de maturação adequado para o consumo. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Livre de broto e isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	2.599	2,30	5.977,70	0	R\$ 0,00	2.599	2,30	5.977,70
10	BERINGELA, in natura, limpa, sem machas, com polpa íntegra, firme e com grau de maturação adequado para o consumo. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	882	3,00	2.646,00	370	R\$ 1.110,00	512	3,00	1.536,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



11	CEBOLINHA, in natura, fresca, coloração verde escura, aroma e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação e transportadas em sacos plásticos, transparentes de primeiro uso. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	4.050	0,70	2.835,00	1.872	R\$ 1.310,40	2.178	0,70	1.524,60
12	COENTRO, in natura, fresco, coloração verde escuro, aroma e sabor próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação e transportadas em sacos plásticos, transparentes de primeiro uso. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	680	0,70	476,00	678	R\$ 474,60	2	0,70	1,40
13	CÓLVE, in natura, fresca, firme, limpa, com folhas inteiras, coloração verde escuro, sem manchas, bem desenvolvidas, com talo verde ou roxo, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso. Com aroma e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros	MAÇO	910	1,80	1.638,00	920	R\$ 1.656,00	-10	1,80	-18,00
15	LIMÃO TAHITI, in natura, coloração verde escuro, caudulento, sem estragos, crespo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1.000	3,50	3.500,00	11	R\$ 38,50	989	3,50	3.461,50
16	MAMÃO FORMOSA, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa firme, procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	3.436	2,50	8.590,00	619	R\$ 1.547,50	2.817	2,50	7.042,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



17	MANDIOCA, in natura, fresca, sem manchas, firme, gráudo, polpa íntegra e firme, ter atingido o grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	8.860	2,20	19.492,00	1.973	R\$ 4.340,60	6.887	2,20	15.151,40
19	PEPINO, in natura, liso, com polpa íntacta, firme e limpa, com grau de maturação adequado par ao consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, sem apresentar avarias de casca e com grau de grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	330	2,50	825,00	0	R\$ 0,00	330	2,50	825,00
20	PIMENTÃO, in natura, fresco, firme, verde, sem manchas, com grau de maturação adequada para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, com aroma e sabor próprios da variedade e espécie, sem apresentar avarias de casca e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	300	2,50	750,00	12,60	R\$ 31,50	287	2,50	718,50
21	QUIABO, in natura, fresco, firme, coloração verde, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, sem apresentar avarias de casca e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	328	3,00	984,00	33,25	R\$ 99,75	295	3,00	884,25
23	RUCULA, in natura, com folhas íntegras, coloração verde escura, sem traços de descoloração ou manchas, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, procedentes de espécies genuínas e sãs e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. As folhas devem ser isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	2.106	1,80	3.790,80	1.466	R\$ 2.638,80	640	1,80	1.152,00

Out

EDR



24	SALSA, in natura, com coloração verde escura, frescas, acondicionados em embalagens plásticas, transparentes e de primeiro uso, com aroma e sabor próprios da variedade e espécie, procedente de espécies genuínas e sãs e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	3.485	1,80	6.273,00	1.560	R\$ 2.808,00	1.925	1,80	3.465,00
26	TOMATE LONGA VIDA, in natura, tenros, sem manchas, com coloração vermelha, fresco, polpa íntegra e firme, casca lisa e firme, apresentando grau de maturação adequado ao consumo e manipulação, procedente de espécies genuínas e sãs, e com aroma, cor e sabor próprios da variedade, sem apresentar avarias de casca espécie e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	5.145	3,00	15.435,00	1.304	R\$ 3.912,00	3.841	3,00	11.523,00
27	VAGEM, in natura, coloração verde, aspecto tenro, fresco, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, com aroma, sabor próprios da variedade e espécie, sem apresentar avarias de casca e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	174	5,00	870,00	0	R\$ 0,00	174	5,00	870,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								39.766	0	88.048,65

Handwritten signatures and initials in blue ink.



EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBÁ - AAFC

Nº	ITEM	REGISTRADO				PERÍODO MARÇO A OUTUBRO/2019		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	ABOBRINHA VERDE, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, com polpa íntegra e firme, sem manchas, bolores e vestígios de inseto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	170	2,00	340,00	30	R\$ 60,00	140	2,00	280,00
17	MANDIOCA, in natura, fresca, sem manchas, firme, gráudo, polpa íntegra e firme, ter atingido o grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	489	2,20	1.075,80	268	R\$ 589,60	221	2,20	486,20
18	MEL, de abelha, natural, puro, sem conservantes e aditivos. O mel não poderá conter substâncias estranhas a sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. O aspecto deve ser líquido, denso, viscoso e translúcido. A cor deve ser levemente amarelada, com cheiro e sabor próprios da variedade e espécie. O produto deverá apresentar data de fabricação, com limite máximo de 3 (três) meses e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem primária deve ser de plástico polietileno com tampa e peso líquido de 1 kg. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1.300	35,00	45.500,00	409	R\$ 14.315,00	891	35,00	31.185,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								1.252	0	31.951,20

Adri *EDR*



EMPRESA: Associação dos Produtos dos Assentamentos de Corumbá - APRAC

Nº	ITEM	REGISTRADO			PERÍODO MARÇO A OUTUBRO/2019		SALDO			
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ABÓBORA, Tipo cabotiá, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, em perfeito estado de desenvolvimento, procedente de espécies genuínas e sãs, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, sem manchas, bolores e vestígios de insetos. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	5.176	2,00	10.352,00	790	R\$ 1.580,00	4.386	2,00	8.772,00
2	ABOBRINHA VERDE, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, com polpa íntegra e firme, sem manchas, bolores e vestígios de inseto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	5.260	2,00	10.520,00	0	R\$ 0,00	5.260	2,00	10.520,00
3	AGRIÃO, in natura, com folhas íntegras, limpas, procedentes de espécies genuínas e sãs, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	2.000	1,80	3.600,00	1.195	R\$ 2.151,00	805	1,80	1.449,00
4	ALFACE, in natura, crespa, de coloração verde, aroma próprio da espécie e variedade, frescos, limpos e brilhantes, sem ralzes, em pés bem desenvolvidos, com folhas firmes, procedente de espécies genuínas e sãs, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. O aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	13.350	1,20	16.020,00	6.466	R\$ 7.759,20	6.884	1,20	8.260,80

Handwritten signatures in blue ink.



5	ALMEIRAO, com folhas longas, largas ou estreitas, de cor verde ou arroxeada, firmes, sem ponta escura, murcha ou amarelada, a raiz deve ser longa. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. O aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	1.466	1,80	2.638,80	910	R\$ 1.638,00	556	1,80	1.000,80
7	BANANA MAÇÃ, in natura, em pencas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme, com cascas sem rupturas e procedente de espécies genuínas e sãs. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	6.000	3,00	18.000,00	0	R\$ 0,00	6.000	3,00	18.000,00
8	BANANA NANICA, in natura, em pencas, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa íntegra e firme, com cascas sem rupturas e procedente de espécies genuínas e sãs. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	3.333	1,80	5.999,40	0	R\$ 0,00	3.333	1,80	5.999,40
9	BATATA DOCE, in natura, com a polpa intacta, limpa, firme e lisa, fresca, sem manchas esverdeadas, procedentes de espécies genuínas e sãs e com grau de maturação adequado para o consumo. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Livre de broto e isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	3.468	2,30	7.976,40	0	R\$ 0,00	3.468	2,30	7.976,40
10	BERINGELA, in natura, limpa, sem machas, com polpa íntegra, firme e com grau de maturação adequado para o consumo. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1.032	3,00	3.096,00	165	R\$ 495,00	867	3,00	2.601,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



11	CEBOLINHA, in natura, fresca, coloração verde escura, aroma e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação e transportadas em sacos plásticos, transparentes de primeiro uso. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	5.680	0,70	3.976,00	1.886	R\$ 1.320,20	3.794	0,70	2.655,80
12	COENTRO, in natura, fresco, coloração verde escuro, aroma e sabor próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação e transportadas em sacos plásticos, transparentes de primeiro uso. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	1.155	0,70	808,50	651	R\$ 455,70	504	0,70	352,80
13	COUVE, in natura, fresca, firme, limpa, com folhas inteiras, coloração verde escuro, sem manchas, bem desenvolvidas, com talo verde ou roxo, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso. Com aroma e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	1.680	1,80	3.024,00	829	R\$ 1.492,20	851	1,80	1.531,80
14	LARANJA PÉRA, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	10.810	1,85	19.998,50	5.320	R\$ 9.842,00	5.490	1,85	10.156,50
15	LIMÃO TAHITI, in natura, coloração verde escuro, caudulento, sem estragos, crespo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	2.000	3,50	7.000,00	0	R\$ 0,00	2.000	3,50	7.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



16	MAMAO FORMOSA, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa firme, procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	5.136	2,50	12.840,00	51	R\$ 127,50	5.085	2,50	12.712,50
17	MANDIOCA, in natura, fresca, sem manchas, firme, gráudo, polpa íntegra e firme, ter atingido o grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	16.571	2,20	36.456,20	977	R\$ 2.149,40	15.594	2,20	34.306,80
19	PEPINO, in natura, liso, com polpa intacta, firme e limpa, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, sem apresentar avarias de casca e com grau de grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	637	2,50	1.592,50	8	R\$ 20,00	629	2,50	1.572,50
20	PIMENTÃO, in natura, fresco, firme, verde, sem manchas, com grau de maturação adequada para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, com aroma e sabor próprios da variedade e espécie, sem apresentar avarias de casca e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1.580	2,50	3.950,00	20	R\$ 50,00	1.560	2,50	3.900,00
21	QUIABO, in natura, fresco, firme, coloração verde, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, sem apresentar avarias de casca e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1.049	3,00	3.147,00	147	R\$ 441,00	902	3,00	2.706,00

Handwritten signatures in blue ink.



22	REPOLHO BRANCO, in natura, com cabeças formadas e fechadas, firmes, compactas e sem rachaduras, com aroma e sabor próprios da variedade e espécie, procedente de espécies genuínas e sãs e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. As folhas devem ser isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	2.000	1,50	3.000,00	0	R\$ 0,00	2.000	1,50	3.000,00
23	RÚCULA, in natura, com folhas íntegras, coloração verde escura, sem traços de descoloração ou manchas, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, procedentes de espécies genuínas e sãs e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. As folhas devem ser isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	2.820	1,80	5.076,00	1.523	R\$ 2.741,40	1.297	1,80	2.334,60
24	SALSA, in natura, com coloração verde escura, frescas, acondicionados em embalagens plásticas, transparentes e de primeiro uso, com aroma e sabor próprios da variedade e espécie, procedente de espécies genuínas e sãs e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	3.900	1,80	7.020,00	1.565	R\$ 2.817,00	2.335	1,80	4.203,00
26	TOMATE LONGA VIDA, in natura, tenros, sem manchas, com coloração vermelha, fresco, polpa íntegra e firme, casca lisa e firme, apresentando grau de maturação adequado ao consumo e manipulação, procedente de espécies genuínas e sãs, e com aroma, cor e sabor próprios da variedade, sem apresentar avarias de casca espécie e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	18.385	3,00	55.155,00	1.064	R\$ 3.192,00	17.321	3,00	51.963,00
27	VAGEM, in natura, coloração verde, aspecto tenro, fresco, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, com aroma, sabor próprios da variedade e espécie, sem apresentar avarias de casca e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	826	5,00	4.130,00	0	R\$ 0,00	826	5,00	4.130,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								91.747	0	207.104,70

Olivia

Edm



EMPRESA: Associação da União Produtores Rurais do Assentamento Taquaral - AUSTRAT

Nº	ITEM	REGISTRADO				PERÍODO MARÇO A OUTUBRO/2019		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ABÓBORA, Tipo cabotiã, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, em perfeito estado de desenvolvimento, procedente de espécies genuínas e sãs, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, sem manchas, bolores e vestígios de insetos. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	417	2,00	834,00	363	R\$ 726,00	54	2,00	108,00
2	ABOBRINHA VERDE, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, com polpa íntegra e firme, sem manchas, bolores e vestígios de inseto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	680	2,00	1.360,00	0	R\$ 0,00	680	2,00	1.360,00
4	ALFACE, in natura, cressa, de coloração verde, aroma próprio da espécie e variedade, frescos, limpos e brilhantes, sem raízes, em pés bem desenvolvidos, com folhas firmes, procedente de espécies genuínas e sãs, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. O aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	750	1,20	900,00	850	R\$ 1.020,00	-100	1,20	-120,00
5	ALMEIRÃO, com folhas longas, largas ou estreitas, de cor verde ou arroxeada, firmes, sem ponta escura, murcha ou amarelada, a raiz deve ser longa. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. O aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	181	1,80	325,80	180	R\$ 324,00	1	1,80	1,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9	BATATA DOCE, in natura, com a polpa intacta, limpa, firme e lisa, fresca, sem manchas esverdeadas, procedentes de espécies genuínas e sãs e com grau de maturação adequado para o consumo. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Livre de broto e isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	433	2,30	995,90	0	R\$ 0,00	433	2,30	995,90
10	BERINGELA, in natura, limpa, sem machas, com polpa íntegra, firme e com grau de maturação adequado para o consumo. O aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	86	3,00	258,00	0	R\$ 0,00	86	3,00	258,00
11	CEBOLINHA, in natura, fresca, coloração verde escura, aroma e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação e transportadas em sacos plásticos, transparentes de primeiro uso. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	270	0,70	189,00	390	R\$ 273,00	-120	0,70	-84,00
12	COENTRO, in natura, fresco, coloração verde escuro, aroma e sabor próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação e transportadas em sacos plásticos, transparentes de primeiro uso. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	165	0,70	115,50	170	R\$ 119,00	-5	0,70	-3,50
13	COUVE, in natura, fresca, firme, limpa, com folhas inteiras, coloração verde escuro, sem manchas, bem desenvolvidas, com talo verde ou roxo, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso. Com aroma e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Deve ser procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	80	1,80	144,00	0	R\$ 0,00	80	1,80	144,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



16	MAMAO FORMOSA, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa firme, procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	428	2,50	1.070,00	0	R\$ 0,00	428	2,50	1.070,00
17	MANDIOCA, in natura, fresca, sem manchas, firme, graúdo, polpa íntegra e firme, ter atingido o grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	2.400	2,20	5.280,00	1.265	R\$ 2.783,00	1.135	2,20	2.497,00
19	PEPINO, in natura, liso, com polpa íntacta, firme e limpa, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, sem apresentar avarias de casca e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	33	2,50	82,50	0	R\$ 0,00	33	2,50	82,50
20	PIMENTÃO, in natura, fresco, firme, verde, sem manchas, com grau de maturação adequada para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, com aroma e sabor próprios da variedade e espécie, sem apresentar avarias de casca e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	120	2,50	300,00	83	R\$ 207,50	37	2,50	92,50
21	QUIABO, in natura, fresco, firme, coloração verde, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, sem apresentar avarias de casca e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	123	3,00	369,00	0	R\$ 0,00	123	3,00	369,00

[Handwritten signatures]



23	RUCULA, in natura, com folhas integras, coloração verde escura, sem traços de descoloração ou manchas, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, procedentes de espécies genuínas e sãs e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. As folhas devem ser isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	234	1,80	421,20	80	R\$ 144,00	154	1,80	277,20
24	SALSA, in natura, com coloração verde escura, frescas, acondicionados em embalagens plásticas, transparentes e de primeiro uso, com aroma e sabor próprios da variedade e espécie, procedente de espécies genuínas e sãs e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	MAÇO	615	1,80	1.107,00	515	R\$ 927,00	100	1,80	180,00
26	TOMATE LONGA VIDA, in natura, tenros, sem manchas, com coloração vermelha, fresco, polpa íntegra e firme, casca lisa e firme, apresentando grau de maturação adequado ao consumo e manipulação, procedente de espécies genuínas e sãs, e com aroma, cor e sabor próprios da variedade, sem apresentar avarias de casca espécie e com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1.470	3,00	4.410,00	735	R\$ 2.205,00	735	3,00	2.205,00
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES								3.854	0	9.433,40

DATA: 31/10/2019

[Assinatura]
GESTOR DO CONTRATO
 SUPERVISOR DE
 Nº 201 de 20/11/2017

[Assinatura]
FISCAL DO CONTRATO
 Etídio Benedito da Silva Rodrigues
 Matrícula 4947
 SEMED

RESOLUÇÃO Nº 248, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Normatiza o Projeto de Iniciação Esportiva e Treinamento Esportivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, na forma em que lhe autoriza a Portaria “P” Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º As aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino serão ministradas por professores licenciados em Educação Física e com registro no (CREF) Conselho Regional de Educação Física.

Art. 2º O Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo terá a duração de até 10 (dez) meses, e sua continuidade ou finalização, durante ou após esse período, estará atrelada ao acompanhamento e avaliação realizada pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo tem a finalidade de proporcionar aos alunos do ensino fundamental (2º ao 5º ano) práticas pré-desportivas, numa perspectiva de inclusão, evitando-se seletividade e a hipercompetitividade, contribuindo para o exercício da cidadania.

Art. 4º O projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo tem a finalidade de desenvolver ou aprimorar as capacidades físicas, os elementos técnicos e táticos do aluno, atrelados aos desportos, para alunos do ensino fundamental (6º ao 9º ano), como complemento da atividade de Iniciação Esportiva, buscando valores significativos apresentados pelo esporte, tais como: regras, respeito, responsabilidade, companheirismo, senso coletivo, superação, autoestima, autoconfiança, autodisciplina e enfrentamento de experiências de derrota e vitória.

Art. 5º O Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo visa ainda o fomento à participação dos alunos nos eventos esportivos promovidos pela Secretaria



Municipal de Educação, conforme calendário escolar.

Art. 6º O desenvolvimento do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, nas escolas regulares, por professor efetivo, estará condicionado à prévia aprovação do Colegiado Escolar da unidade onde o profissional esteja lotado e posteriormente à análise e aprovação de Comissão Municipal específica, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O profissional de Educação Física interessado em atuar no Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo deverá preencher os documentos constantes nos anexos III e IV desta Resolução e entregá-los, dentro do prazo estabelecido no cronograma (anexo V) ao Colegiado Escolar da instituição em que encontra-se lotado.

Art. 7º Caso o Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo inscrito pelo professor não seja aprovado em uma das etapas de seleção, o mesmo não poderá ser executado. Nesse caso, o profissional atuará apenas em sua lotação de origem, no componente curricular Educação Física.

Art. 8º Após o encerramento do período determinado para realização do projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, o professor efetivo retornará para sua lotação de origem.

Art. 9º Os projetos de Iniciação/Treinamento Esportivo, desenvolvidos ao longo do ano letivo passarão por acompanhamento bimestral e avaliação pelo Colegiado Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, a partir dos relatórios encaminhados pelo professor responsável, bem como de visitas *in loco* da equipe da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a sua continuidade ou interrupção.

Art. 10. É papel do profissional de Educação Física buscar diferentes alternativas para fomentar a frequência dos alunos às aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo e informar o coordenador pedagógico responsável quando da constante ausência de estudantes.

Parágrafo único. Caso seja verificada baixa frequência dos alunos (menos de 50% da turma) por 2 (duas) semanas consecutivas, o coordenador pedagógico responsável informará a Secretaria Municipal de Educação que

procederá à verificação *in loco* bem como a outros encaminhamentos cabíveis, inclusive de encerramento do projeto, quando for o caso.

Art.11. Nas escolas regulares, em hipótese nenhuma o profissional de Educação Física atuará exclusivamente no Projeto de Iniciação e Treinamento Esportivo. O profissional de Educação Física poderá atuar com até 06 (seis) horas de projeto, na respectiva Unidade Escolar, podendo o mesmo optar por:

I - 04 (quatro) horas semanais de Iniciação Esportiva (2º ao 5º ano);

II - 06 (seis) horas semanais de Treinamento Esportivo (6º ao 9º ano).

Art. 12. O profissional de Educação Física deverá optar por apenas uma das duas cargas horárias e essa escolha deverá ser informada no Projeto (anexo III), inscrito pelo professor junto ao Colegiado Escolar.

Parágrafo Único. O restante da carga horária do profissional deverá ser cumprido no componente curricular Educação Física.

Art. 13. O Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo será executado somente por professores de Educação Física que atendam ao previsto no Art. 6º e poderá compor a carga horária do professor efetivo nas escolas regulares, por tempo determinado, conforme especificado a seguir:

I – Professor com carga horária efetiva de 20h – até 06 horas dedicadas ao projeto.

II – Professor com carga horária efetiva de 40h – até 12h dedicadas ao projeto, máximo 06h em cada turno;

Art. 14. Cada unidade escolar deverá ofertar, no mínimo, 01 (um) Projeto de Iniciação Esportiva e 01 (um) projeto de Treinamento Esportivo aos alunos.

Parágrafo Único. As escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam apenas do 1º ao 5º ano deverão oferecer, no mínimo, 01 (um) Projeto de Iniciação Esportiva.

Art. 15. Nas escolas de turno regular o projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo deverá ocorrer em período não coincidente com o horário escolar do aluno participante, devendo ocorrer apenas no período diurno.

Art.16. As aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo deverão



estar em consonância com a Proposta Pedagógica da escola e deverão respeitar os seguintes horários para sua realização: - Segunda à sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 18h; - Sábado das 7h às 11h.

Art.17. As aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, deverão respeitar as características individuais dos alunos-atletas participantes, incentivar o espírito de equipe e propiciar vivências pautadas nos princípios do esporte escolar, atendendo os seguintes objetivos:

I – possibilitar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino o acesso à prática desportiva nas diversas modalidades ofertadas, visando o pleno desenvolvimento de suas habilidades específicas, de acordo com a sua idade;

II – promover a identificação de talentos promissores no âmbito da escola;

III – aperfeiçoar e desenvolver as habilidades psicossociais necessárias ao desenvolvimento do ser humano.

Art. 18. Serão ministradas, no mínimo, 02 (duas) horas/aula semanais e, no máximo 04 (quatro) horas/aula semanais, por turma do Projeto de Iniciação Esportiva (2º ao 5º ano), considerando a constituição de turmas com o mínimo de 05 (cinco) alunos cada, para as modalidades individuais e com o mínimo de 15 alunos cada, para as modalidades coletivas.

Parágrafo Único. Será permitida ao profissional de Educação Física a constituição de até 02 (duas) turmas do Projeto de Iniciação, desde que atendido o inciso I, do Artigo 11 desta Resolução.

Art. 19. Serão ministradas, no mínimo 03 (três) horas/aula semanais, e, no máximo, 06 (seis) horas/aula semanais por turma do Projeto de Treinamento Esportivo (6º ao 9º ano), considerando a constituição de turmas com mínimo 05 (cinco) alunos cada, para as modalidades individuais e com o mínimo de 15 alunos cada, para as modalidades coletivas.

Parágrafo Único. Será permitida ao profissional de Educação Física a constituição de até 02 (duas) turmas do Projeto de Treinamento, desde que



atendido o inciso I, do Artigo 11 desta Resolução.

Art. 20. A carga horária dedicada a cada turma do Projeto de Iniciação e Treinamento Esportivo não poderá estar concentrada no mesmo dia. Ela deverá ser distribuída preferencialmente em dias alternados, conforme organização de cada unidade escolar, não devendo ultrapassar duas horas diárias por turma.

Art.21. As faixas etárias a serem agrupadas para a constituição de uma turma do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo nas escolas regulares são de 7 (sete) a 10 (dez) anos, 11 (onze) a 14 (catorze) anos ou 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.

Parágrafo Único. Os alunos acima de 14 (catorze) anos poderão participar do projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, porém não serão direcionados às competições a nível municipal, podendo competir apenas nas competições a nível escolar e extraescolar promovidos pela escola.

Art. 22. Fica sob a responsabilidade da unidade escolar, caso não dispuser de espaço físico, atendendo à especificidade requerida pela modalidade esportiva, agilizar junto a outras entidades um espaço adequado.

Art. 23. Os registros no Sistema de Gestão Educacional para o Projeto de Iniciação e Treinamento Esportivo nas escolas regulares serão realizados de acordo com o que está previsto na Resolução nº 075, de 21 de dezembro de 2017.

Art.24. O aluno que fizer parte da turma do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo não será dispensado da prática de Educação Física Escolar.

Art. 25. O aluno poderá participar do Projeto de Iniciação Esportiva em mais de uma modalidade, seja ela individual ou coletiva, de acordo com seus interesses e a oferta pela escola onde está matriculado, desde que em período não coincidente com o horário escolar.

Art. 26. O aluno poderá participar em apenas uma modalidade individual e uma coletiva no Projeto de Treinamento Esportivo, desde que em período



não coincidente com o horário escolar.

Parágrafo Único. O aluno poderá mudar de modalidade a qualquer tempo, durante o ano letivo, conforme suas aptidões e interesses.

Art.27. O coordenador pedagógico da escola e o profissional de Educação Física deverão acompanhar o rendimento escolar do aluno que integra o projeto Iniciação/Treinamento Esportivo, para evitar prejuízo no seu processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 28. As unidades escolares que oferecem o Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo deverão participar dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de o professor responsável ter negada a autorização para a continuidade do projeto no semestre subsequente, caso o professor não tenha uma justificativa plausível.

Parágrafo único. Os dias de competição a nível escolar, extraescolar e municipal serão computados como carga horária do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo.

Art.29. O Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo passará por avaliação ao final do ano letivo, a partir dos relatórios bimestrais encaminhados pelas escolas e também pelo acompanhamento *in loco*, da Secretaria Municipal de Educação, a qual verificará o avanço e os resultados alcançados pelos alunos participantes, bem como a atuação do profissional responsável.

Art.30. O instrumento de avaliação dos Projetos de Iniciação/Treinamento Esportivo será regulamentado e divulgado às unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caso o projeto seja avaliado como insatisfatório pela Secretaria Municipal de Educação, o professor responsável ficará impedido de recadastrar projeto para o ano letivo subsequente, retornando para sua lotação de origem, no componente curricular de Educação Física.

Art. 31. A duração da hora/aula do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo prevista será de 60 (sessenta) minutos cada, realizada no contra



turno do aluno.

Art. 32. A escolha das modalidades individuais e coletivas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo a serem oferecidas na unidade escolar estará atrelada ao projeto inscrito pelo professor de Educação Física.

Art. 33. O profissional de Educação Física que optar pela Iniciação Esportiva poderá atuar em até 02 (duas) modalidades, sejam elas individuais ou coletivas, porém deverá atuar dentro da carga horária prevista nesta Resolução a qual não deve ultrapassar 04 (quatro) horas semanais para a Iniciação Esportiva.

Art. 34. O profissional de Educação Física que optar pelo Treinamento Esportivo poderá atuar em até 02 (duas) modalidades, sejam elas individuais ou coletivas, porém deverá atuar dentro da carga horária prevista nesta Resolução a qual não deve ultrapassar 06 (seis) horas semanais para o Treinamento Esportivo.

Art. 35. O professor responsável pelo Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo preencherá relatório semestral de atividades (anexo VIII), o qual será analisado e assinado pela direção colegiada da unidade escolar em que atua e encaminhada uma via à Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento.

Art.36. Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de janeiro de 2020, revogando a Resolução nº 207, de 07 de outubro de 2019, e tornando sem efeito as Resoluções anteriores e demais disposições em contrário.

Corumbá, 04 de novembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Portaria “P” Nº 230 de 16 de fevereiro de 2018

Anexo I

Modalidades Coletivas



Iniciação Esportiva (2º ao 5º ano) /Treinamento Esportivo (6º ao 9º ano)

Modalidades Coletivas (Masculino e Feminino)
1 – Futsal
2 – Basquetebol
3 – Handbol
4 – Voleibol
5 – Futebol 7



Anexo II

Modalidades Individuais

Iniciação Esportiva (2º ao 5º ano) /Treinamento Esportivo (6º ao 9º ano)

Modalidades Individuais (Masculino e Feminino)
1 – Natação
2 – Xadrez
3 – Atletismo
4 – Tênis de mesa
5 – Judô



Anexo III

Modelo de projeto (entregue no ato da inscrição)

Escola: _____

Nome do professor responsável: _____

MODALIDADE ESPORTIVA 1:_____
Iniciação Esportiva ()

Treinamento Esportivo()

MODALIDADE ESPORTIVA 2:_____
Iniciação Esportiva ()

Treinamento Esportivo()

JUSTIFICATIVA:

Qual a relevância que esse projeto pode ter na comunidade.

OBJETIVOS:

O que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto.

METODOLOGIA:

De que forma será abordagem metodológica do professor nas aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento.

AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Como será avaliado o avanço do aluno pelo professor na modalidade esportiva praticada ao longo do desenvolvimento do Projeto (instrumentos avaliativos).

Anexar:

- Comprovação da experiência com a modalidade esportiva pretendida
(facultativo);

Data: ___/___/___

*Carimbo e assinatura direção escolar e do Presidente do Colegiado Escolar



Anexo IV

Ficha de Inscrição do Profissional *(entregue no ato da inscrição)*

NOME:		
CARGO:	CARGA HORÁRIA:	
HABILITAÇÃO:		
MATRÍCULA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:		
E-MAIL:		
FONE FIXO:	CELULAR:	
RG:	SSP/	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	

Corumbá / MS ____ de _____ 2019.

Assinatura do profissional de Educação Física



Anexo V
Novo Cronograma

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Entrega da ficha de inscrição com o projeto de Iniciação/Treinamento esportivo ao Colegiado Escolar	Até 12 de novembro	Profissional de Educação Física
Análise e encaminhamento dos projetos aprovados pelo Colegiado Escolar à Comissão Municipal (só serão encaminhados para a Comissão Municipal os projetos avaliados e aprovados pelo Colegiado Escolar)	12 a 14 de novembro	Colegiado Escolar
Análise dos Projetos aprovados pelos Colegiados Escolares pela Comissão Municipal	18 e 19 de novembro	Comissão Municipal
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão Municipal às escolas	Até 25 de novembro	Secretaria Municipal de Educação



Anexo VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EU _____ CPF: _____

Telefone: _____, Responsável pelo

Estudante: _____ do: _____, Ano do Ensino
Fundamental, Matriculado na

E.M. _____

Nascido na data: __/__/_____, Autorizo a sua participação nas aulas
de _____, nos dias: _____

Horário: _____.

A vinda do(a) aluno(a) para a aula e seu retorno para a casa são de responsabilidade dos pais ou responsável.

Assinatura do responsável _____ Data:
__/__/____

Obs: Este termo, depois de assinado, deverá ser arquivado na pasta do aluno.



Anexo VII

Formulário para atuação no Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo *(deverá ser preenchido e encaminhado ao Colegiado Escolar no início do ano letivo)*

DADOS DA ESCOLA

Escola			
Diretor(a)			
Endereço			
Telefone		E-mail	

MODALIDADE COLETIVA () Iniciação () Treinamento

Modalidade (s)			
Quantidade de alunos da turma		Faixa etária	Naípe
Carga Horária			
Horário do treino			
Dias do treino			

MODALIDADE INDIVIDUAL () Iniciação () Treinamento

Modalidade (s)			
Quantidade de alunos da turma		Faixa etária	Naípe
Carga Horária			
Horário do treino			
Dias do treino			

Data: ___/___/___

Carimbo e assinatura direção escolar



Anexo VIII

Relatório Semestral - 2020

Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo

1º semestre () 2º semestre ()

PROFESSOR: _____

Escola: _____

MODALIDADE: _____

- Refletindo sobre os conteúdos metodológicos, eventos que organizou e/ou participou, relate em no mínimo 15 linhas o desenvolvimento do Projeto nesse semestre.

- Após o relato anexar fotos do projeto e das atividades realizadas.

- O Coordenador pedagógico responsável pelo acompanhamento do projeto encaminhará cópia do relatório semestral à Secretaria Municipal de Educação e arquivará uma cópia na pasta destinada ao projeto na escola.

Data: ___ / ___ / _____

Assinatura Professor_____
Assinatura e carimbo da direção escolar

RESOLUÇÃO 249/2019.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E.M. José de Souza Damy, a Profissional de Educação **RAYNE CATHERINE CUNHA DA SILVA**, Matrícula nº 12174, para a E.M.I. Luiz Feitosa Rodrigues, na disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 horas aulas semanais, no turno matutino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 04 de novembro de 2019.

Genilson Canavarró de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA "P" AGETRAT Nº 12, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, III do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DANELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 4 de novembro de 2019.

ALEXANDRE DO CARMO TAQUES VASCONCELLOS
Diretor-Presidente da AGETRAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 279 de 24 de outubro de 2019.

Designa servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 82/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Distribuidora Brasil Coml de Produtos Médicos Hospitalares Ltda-ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designa para atuar como gestora **Vanusa Maira Amarilha Portão**, servidora pública, matrícula 12593 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 82/2019.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 82/2019, referente a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 17852/2019 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2019.

Corumbá-MS, 24 de outubro de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 280 de 28 de outubro de 2019.

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 56/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designa para atuar como gestora **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº 8170 e como fiscais **Lúcia Perez Reyes**, servidora pública, matrícula nº 7951 e **Moacir Cândido Louveira**, servidor público, matrícula nº 1758, do Contrato nº 56/2019.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 56/2019, referente a aquisição de materiais permanentes para a nova sede da Central de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 3798/2019, Pregão Presencial nº 030/2019.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2019.

Corumbá-MS, 28 de outubro de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 281 de 28 de outubro de 2019.

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 57/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Nasser Safa Ahmad-ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designa para atuar como gestora **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº 8170 e como fiscais **Lúcia Perez Reyes**, servidora pública, matrícula nº 7951 e **Moacir Cândido Louveira**, servidor público, matrícula nº 1758, do Contrato nº 57/2019.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 57/2019, referente a aquisição de materiais permanentes para a nova sede da Central de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 3798/2019, Pregão Presencial nº 030/2019.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2019.

Corumbá-MS, 28 de outubro de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 282 de 28 de outubro de 2019.

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 58/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Versátil Comércio Representações e Serviços Ltda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designa para atuar como gestora **Camila Bastos Rodrigues**, servidora pública, matrícula nº 8170 e como fiscais **Lúcia Perez Reyes**, servidora pública, matrícula nº 7951 e **Moacir Cândido Louveira**, servidor público, matrícula nº



1758, do Contrato nº 58/2019.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 58/2019, referente a aquisição de materiais permanentes para a nova sede da Central de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 3798/2019, Pregão Presencial nº 030/2019.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2019.

Corumbá-MS, 28 de outubro de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 283 de 31 de outubro de 2019.

Dispensar e Designar servidores para fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 01/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada como gestora **Mariangela Capurro de Paula Pinho**, servidora pública, matrícula nº 4267 e como fiscal **Leidilene Soares Ferreira**, servidora pública, matrícula 2728, designando como gestora **Márcia Valéria Venâncio dos Santos**, servidora pública, matrícula 6998 e como fiscal **Mariangela Capurro de Paula Pinho**, servidora pública, matrícula 4267, do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2017.

Art. 2º As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 01/2017, referente a despesa com locação de imóvel situado à Rua Tiradentes nº 901 - Bairro Centro, destinado a instalação e funcionamento do Centro de Saúde João de Brito.

Art. 3º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Corumbá-MS, 31 de outubro de 2019.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

VII FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS AMÉRICAS - FEGASA

EDITAL 03/2019 - Prorrogação das Inscrições

2º CONCURSO MESTRE PANTANEIRO

Altera o item 4.1, que passa a ter a seguinte redação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições estarão abertas a partir do dia 24 de outubro e se encerrarão no dia 06 de novembro de 2019.

Corumbá-MS, 04 de outubro de 2019.

Elisângela Sienna da Costa Oliva
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNDTUR Nº 16, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Designar **DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH** para responder pela Assessoria Técnico-Jurídica da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 3º Fica revogada a Portaria "P" FUNDTUR nº 15, de 1º de novembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 4 de novembro de 2019.

ELISÂNGELA SIENNA DA COSTA OLIVA
Diretora-Presidente da FUNDTUR

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 022/CMDCA/2019 - 25 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial Eleitoral para escolha de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente Biênio 2019-2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua **151ª** Reunião Ordinária realizada no dia **25/10/2019, Ata 221ª**.

Delibera:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - Biênio **2019-2021** do município de Corumbá/MS;

Anny Caroline da Silva Funes - Representante Governamental;
Fernando Henrique Melgar - Representante Não Governamental;
Nides Maria Marcon - Representante Governamental;
Ramona Helena Hurtado Leygues - Representante Não Governamental

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Milton de Souza Carvalho
Presidente do CMDCA

EDITAL 02/CMDCA/2019

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BIÊNIO 2019-2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá/MS (CMDCA) no uso de suas atribuições legais vem publicar o Edital referente ao processo de Eleição da plenária deste Órgão Colegiado para o Biênio 2019-2021.

A competência legal acima descrita esta elencada na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na Lei Municipal 1.136/91 - Lei de Criação do CMDCA de Corumbá/MS.

Regimento Interno - CMDCA - **Capítulo I.**

□ O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado simplesmente CMDCA, instituído pelo artigo 88, inciso II, da Lei Federal N° 8069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal N° 1.136/91 de 29 de maio de 1991, com sede e foro no Município de Comarca, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade assegurar a política de promoção, atendimento e defesa da criança e do adolescente e gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O CMDCA tem composição paritária e total autonomia decisória, garantindo a participação popular.

Capítulo V - Do Funcionamento

□ **Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á em Plenárias:**

I - Ordinárias uma vez ao mês dias em datas pré-fixadas;

II - Extraordinárias, sempre que for convocado oficialmente pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros titulares.

As Entidades Não Governamentais que estiverem regularmente credenciadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá-MS, poderão concorrer a Eleição para Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, desde que preencham os requisitos legais abaixo elencados. Sendo cinco (05) vagas para não governamentais titulares com seus respectivos suplentes apresentados pelas entidades inscritas e respeitando a paridade com os Órgãos Governamentais de acordo com previsão legal.

Para votação serão exigidos os seguintes documentos:

□ Carta da Entidade cadastrada (papel timbrado) indicando o portador



para votar em nome da Instituição, com cópia do RG do votante; Para **concorrer** a uma vaga de Conselheiros no CMDCA, serão exigidos os seguintes documentos:

- Carta da Entidade cadastrada (papel timbrado) indicando o portador para concorrer à vaga em nome da instituição e cópia do RG e ficha de inscrição preenchida;

As fichas de inscrição estarão à disposição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

- Rua Antônio Maria Coelho, 1000 - Centro - Corumbá-MS.
Período de 01/11 a 11/11 de 2019, horário 8h às 11h às 14h às 17h.

Análise das Inscrições: 13 de novembro de 2019.
Envio para publicação das Entidades que preencheram os requisitos para concorrer o pleito: 20 de novembro de 2019.
Data da Eleição: 28 de novembro de 2019.
Horário: início: 8h - término: 10h.
Local: Casa dos Conselhos.
Rua Antônio Maria Coelho, 1000 - Centro - Corumbá-MS.

CRITERIOS LEGAIS PARA ELEIÇÃO:

LEI FEDERAL 8.069/90

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:
I - municipalização do atendimento;
II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial o adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;
VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 89. A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- orientação e apoio sócio familiar;
apoio socioeducativo em meio aberto;
colocação familiar;
acolhimento institucional;
prestação de serviços à comunidade;
liberdade assistida;
semiliberdade;
internação

§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 2º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei.

§ 3º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 02 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

- o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 91. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

- § 1º Será negado o registro à entidade que:
a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
c) esteja irregularmente constituída;
d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

§ 2º O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Lei Municipal nº 1.136/91

Art. 9º - As Entidades Não Governamentais, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão escolhidas através de votação secreta, entre si, em tantas votações forem necessárias para a escolha das cinco (05) vagas para Titulares e seus respectivos suplentes que comporão o CMDCA.

Table with 3 columns: Name, Commission (Comissão Eleitoral), and Representation (Representante Não Governamental / Governamental). Includes names like Fernando Henrique Melgar, Ramona Helena Hurtado, Anny Caroline da Silva Funes Marcon, and Nides Maria.

DELIBERAÇÃO Nº 09/CMS/2019 Corumbá (MS), 16 de outubro de 2019.

Dispõe sobre prorrogação de prazo do mandato da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (177ª) Centésima Septuagésima Sétima Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Delibera:

Art. 1º - Torna público, a aprovação de prorrogação do mandato da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST, com início em 22/03/2019 à 23/02/2020.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Léia Vilalva de Moraes
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

